



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



CONTRATATO N° 20150172

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Vidal de Negreiros 229, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.851.625/0001-83, representado pelo(a) Sr(a). PATRICIA NAHUM BENOLIEL GOMES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 381.201.352-53, residente na Rua: Manoel Pedro dos Santos, e de outro lado a licitante A R FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 16.846.590/0001-08, estabelecida na TRAV: JOÃO XXIII N°02, CENTRO, Bragança-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por ALMIR JOSÉ SOUSA DO NASCIMENTO, residente na Rua 13 de Maio 108, Centro, Bragança-PA, CEP 68600-000, portador do (a) CPF 018.042.718-02, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 018/2014, Processo n.º 9/2014-2306001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Prestação de serviços gráficos, visando à confecção de diversos materiais gráficos, incluindo todo material e mão de obra necessária, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Salinópolis

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004684	TERMO DE INTIMAÇÃO-3 VIAS BLC C/100FL	BLOCO	1,00	30,000	30,00
006179	REQUISIÇÃO E RESULTADOS DE EXAMES BLC C/100FL	BLOCO	25,00	15,000	375,00
010782	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	1.000,00	0,500	500,00
012021	CARTÃO CONTROLE DA PRESSÃO ARTERIAL (NOVO)	UNIDADE	500,00	0,600	300,00
013475	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA BLOCO C/100	BLOCO	30,00	25,000	750,00
026006	AUTO DE INCINERAÇÃO-2 VIAS BLOCO C/100FLS	BLOCO	2,00	30,000	60,00
026052	FICHA NOTIFICAÇÃO DOS EVENTOS ADVERSOS PÓS-VACINAIS BLC C/100FL (NOVA)	BLOCO	15,00	35,000	525,00
026058	MAPA DE CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA BLC C/100FL (MOD.NOVO)	BLOCO	5,00	20,000	100,00
026077	REGISTRO DIÁRIO ANTI-VETORIAL BLC C/100FL	BLOCO	50,00	25,000	1.250,00
026084	RELATÓRIO DE SURVEIÇÃO BLC C/100	BLOCO	40,00	25,000	1.000,00
026088	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO-COLO DO ÚTERO BLC C/100FL	BLOCO	95,00	258,000	24.510,00
026347	pct. c/10bloco ATESTADO MÉDICO BLC C/100FL	BLOCO	30,00	15,000	450,00
027427	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO DO SI-CTA BLC C/100FL	BLOCO	5,00	25,000	125,00
029118	GRÁFICO DE ALTURA E PESO X IDADE-5a10 ANOS	UNIDADE	200,00	0,600	120,00
031385	ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE BLC C/100FL MODELO NOVO	BLOCO	5,00	20,000	100,00
031398	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA - MASCULINO	UNIDADE	200,00	50,000	10.000,00
031399	CARTÃO CONTROLE DAS VACINAS-ESPELHO	UNIDADE	500,00	0,400	200,00
031403	CONTROLE DIÁRIO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTO DA FÁRMACIA BLC C/100FL	BLOCO	10,00	35,000	350,00
031417	FICHA DE APRAZAMENTO DA HANSENÍASE (CARTÃO)	UNIDADE	200,00	0,400	80,00
031419	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA PEQUENA	UNIDADE	1.000,00	0,500	500,00
031463	MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS/INSUMOS BLC C/10 (MOD.NOVO)- 2 VIAS.	BLOCO	5,00	25,000	125,00
031476	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO-MAMA BLC C/100FL	BLOCO	8,00	25,000	200,00
031478	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA BLC C/100FL	BLOCO	10,00	25,000	250,00
031486	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO	UNIDADE	200,00	0,500	100,00
031487	CARTÃO ÍNDICE E APRAZAMENTO DO CLIENTE-CASP BLOCO C/100	UNIDADE	200,00	0,300	60,00
031488	FICHA A-CADASTRO DA FAMÍLIA BLC C/100FL	BLOCO	15,00	25,000	375,00
031491	PRONTUÁRIO DO CLIENTE - CONTINUAÇÃO BLC C/100FL	BLOCO	20,00	25,000	500,00
043964	FOLDER P/ CAMPANHA CONTRA DENGUE BLC C/100FL (250MM X 160MM)	BLOCO	1.000,00	1,000	1.000,00
043981	FICHA DE LAUDOS P/SOLIC./AUTORIZ.DE PROCED.AMBULAT. BLC C/100FL APAC	BLOCO	5,00	20,000	100,00
043985	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS-BCG BLC C/100FL	BLOCO	3,00	20,000	60,00
043989	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS-FEBRE AMARELA BLC C/100FL ZONA URBANA E RURAL	BLOCO	3,00	20,000	60,00

TRAV.PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



043995	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS-TRÍPLICE DTP BLC C /100FL	BLOCO	3,00	20,000	60,00
043996	TRÍPLICE BACTERIANA (DIFITERIA,TÉTANO E COQUELUCHE) BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS- TRÍPLICE VIRAL BLC C /100FL	BLOCO	3,00	20,000	60,00
043998	(SARAMPO, RUBÉOLA, CAXUMBA) BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL-BPA BLC C/100FL (CONSOLIDADO)	BLOCO	10,00	20,000	200,00
044002	CARTÃO DA GESTANTE	UNIDADE	1.000,00	0,500	500,00
044008	MAPA DE ENFERMAGEM BLC C/100FL	BLOCO	2,00	30,000	60,00
044010	MAPA SEMANAL DO AUX.DE ENFERMAGEM BLC C/100FL	BLOCO	5,00	20,000	100,00
044016	PRONTUARIO DE CLIENTE BLC C/100FL	BLOCO	20,00	25,000	500,00
044017	RECEITUÁRIO MÉDICO-CARBONADO BLC C/100FL	BLOCO	300,00	20,000	6.000,00
044288	FICHA CLÍNICA PARA ENDODONTIA	BLOCO	5,00	25,000	125,00
044290	CEO BLOCO C/100				
044290	CARTAO INDICE E APRAZAMENTO DO CLIENTE	UNIDADE	1.000,00	0,500	500,00
	SUBSTIT.CARTAO FAMILIA				
046185	BOLETIM DE PRODUÇÃO INDIVIDUALIZADO-BPI BLC C/100FLS	BLOCO	5,00	25,000	125,00
046195	CARTÃO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER CÉRVICO UTERINO	UNIDADE	1.000,00	0,400	400,00
046196	CARTÃO PROGRAMA DE CONTROLE DO HIPERTENSO/DIABETE	UNIDADE	500,00	0,400	200,00
046197	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO BLC C/100FL	BLOCO	80,00	15,000	1.200,00
046200	FICHA DE APRAZAMENTO DA TUBERCULOSE(CARTÃO)	UNIDADE	500,00	0,400	200,00
046201	FICHA DE EVOLUÇÃO FISIOTERAPEUTICA-NASF BLC C/100FL	BLOCO	5,00	25,000	125,00
046203	FICHA DE PROGRAMA SAÚDE DA MULHER-PLANEJAMENTO FAMILIAR BLC C/100FL	BLOCO	5,00	25,000	125,00
046206	LAUDO MÉDICO-QUANTIFICAÇÃO DE AC.NUCLÉICO-CARGA VIRAL DO HIV BLC C/100FL	BLOCO	3,00	20,000	60,00
046210	MAPA SEMANAL DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM BLC C/100FL	BLOCO	3,00	20,000	60,00
046211	MAPA DE PROD.DIÁRIA DA ENFERMEIRA BLC C/100FL	BLOCO	3,00	20,000	60,00
046212	MAPA DE PRODUÇÃO DIÁRIA DO ODONTÓLOGO DA ESF BLC C/100FL	BLOCO	3,00	25,000	75,00
046213	MAPA DE PROD.DIÁRIA DO MÉDICO DA ESF BLC C/100FL	BLOCO	3,00	25,000	75,00
046214	2 VIAS				
046214	NOTIFICAÇÃO DE DOENÇA MENTAL E EPILEPSIA BLC C/100FL	BLOCO	3,00	20,000	60,00
046215	PLANILHA DE INFORMAÇÃO MENSAL DE TRIAGEM NEONATAL BLC C/100FL	BLOCO	5,00	20,000	100,00
046216	PRONTUARIO DO CLIENTE-CONTINUAÇÃO-CAPS BLC C/100FL	BLOCO	10,00	25,000	250,00
046218	RELATÓRIO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS BLC C/100FL	BLOCO	10,00	20,000	200,00
046219	RESULTADOS TESTE RÁPIDOS P/DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HIV BLC C/100FL	BLOCO	5,00	15,000	75,00
046220	RESULTADO TESTE P/DETECÇÃO DE TREPONEMA PALLIDUM BLC C/100FL	BLOCO	5,00	15,000	75,00
046223	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIMENTO-CTA BLC C/100FL.	BLOCO	5,00	20,000	100,00
046229	CARTEIRINHA DE SAÚDE BLC C/100FL	UNIDADE	500,00	0,500	250,00
046231	RECLAMAÇÃO-2 VIAS BLC C/100FL	BLOCO	2,00	30,000	60,00
046254	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO-CAPS BLC C/100FL	BLOCO	10,00	15,000	150,00
046255	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO-CAPS BLC C/100FL	BLOCO	10,00	15,000	150,00
046256	ENCAMINHAMENTO-CAPS BLC C/100FL	BLOCO	20,00	15,000	300,00
046257	FICHA DE TRANSFERENCIA-CAPS BLC C/100FL	BLOCO	20,00	20,000	400,00
046410	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS- PENTA VALENTE BLC C/100	BLOCO	3,00	20,000	60,00
050566	DTP/HB/HIB) BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS TRIPLICE VIRAL (SARAMPO, RUBÉOLA, CAXUMBA) MIF BLOCO C/100 FOLHAS	BLOCO	3,00	20,000	60,00
050569	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS HEPATITE A PEDIÁTRICO BLOCO C/100 FOLHAS	BLOCO	2,00	20,000	40,00
050574	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS DP/DTPa (GESTANTES (DUPLA ADULTO E TRÍPLICE BACTERIANA ACELULAR ADULTO)	BLOCO	3,00	20,000	60,00
050584	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS PNEUMOCÓCICA 23 VALENTE BLOCO C/100 FOLHAS	BLOCO	3,00	20,000	60,00
050585	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS INFLUENZA (GRIPE) BLOCO C/100	BLOCO	3,00	25,000	75,00
050586	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS INFLUENZA(GRIPE) GESTANTE BLOCO C/100 FOLHAS	BLOCO	3,00	20,000	60,00
050590	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS HEPATITE A- BLOCO C/100	BLOCO	3,00	20,000	60,00
050598	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS PENTA INATIVADA (DTP/HIB/VIP)BLC C/100	BLOCO	3,00	20,000	60,00
050608	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS SORO ANTI-RÁBICO BLC C/100	BLOCO	3,00	20,000	60,00
050610	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS SORO ANTIVENENO BLC C/100	BLOCO	3,00	20,000	60,00
050612	MAPA MEDICO BLC C/100	BLOCO	5,00	30,000	150,00
050633	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL (I E II VIA)(REC.A) BLC C/50 PARES	BLOCO	20,00	15,000	300,00
050635	FICHA B (DIA) ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICO BLC C/100	BLOCO	5,00	25,000	125,00
050636	FICHA B (GES) ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE BLC C/100	BLOCO	6,00	25,000	150,00
050637	FICHA B(HAN) ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS C/HANSENÍASE BLC C/100	BLOCO	5,00	25,000	125,00
050640	CARTÃO DE SAÚDE DA CRIANÇA FEMININO/ESPELHO BLOCO C/100	BLOCO	50,00	2,000	100,00
050641	CARTÃO DE SAÚDE DA CRIANÇA MASCULINO/ESPELHO BLOCO C/100	BLOCO	100,00	2,000	200,00
050642	FICHA D BLC C/100	BLOCO	3,00	25,000	75,00
050644	REGISTRO DIÁRIO DAS ATIVIDADES DO ACS MARCADORES BLC C/100	BLOCO	9,00	25,000	225,00
050646	RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DA SAÚDE SSA2 BLC C/100	BLOCO	3,00	25,000	75,00
050647	CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA ANIMAL	UNIDADE	1.000,00	0,300	300,00
050667	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - ACE	UNIDADE	1.000,00	0,300	300,00
050671	FICHA DE ACOANHAMENTO-CASP BLC C/50 PARES	BLOCO	3,00	35,000	105,00
050680	CADASTRO DOMICILIAR -PSE BLC C/100	BLOCO	10,00	20,000	200,00
050684	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL -PSE	BLOCO	5,00	25,000	125,00
050690	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - PSE BLC C/100	BLOCO	10,00	20,000	200,00
050694	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO DE PACIENTES C/NECESSIDADES ESPECIAIS-P.N.E-CEO BLOCO C/100	BLOCO	5,00	15,000	75,00

TRAV.PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



050863	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS-TETRAVIRAL (SARAMPO, RUBÉOLA, CAXUMBA, VARICELA)BLOCO C/100 FOLHAS	BLOCO	3,00	20,000	60,00
				VALOR GLOBAL R\$	60.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 60.680,00 (sessenta mil, seiscentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 018/2014 e Ata de Registro de Preço nº 016/2014., realizado com fundamento conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de julho de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:

1.1 - Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

1.2 - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência deste certame;

1.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

1.4 - Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;

1.5 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

1.6 - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

1.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega de documentações pertinentes a este processo;

1.8 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.9 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Salinópolis.

1.10 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Órgão Competente, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



1.11 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

1.12 - Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e no presente Contrato:

1.1 - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

1.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.3 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

1.6 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá / uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.7 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

1.8 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

a) Salários;

b) Seguros de acidentes;

c) Taxas, impostos e contribuições;

d) Indenizações;

e) Vales-refeição;

f) Vales-transporte; e

g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.9 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

1.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

1.11 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

1.12 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.13 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do Órgão Competente,



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



não desrespeitando dias e horários para entrega.

1.14 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Setor Responsável;

1.15 - Comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.16 - A contratada está obriga atender as solicitações da Prefeitura pelo período de 24 horas por dia, em todos os dias inclusive sábados, domingos e feriados durante toda vigência do contrato, devido urgências e emergências suscetíveis à administração pública, especialmente para atendimentos dos veículos (ambulâncias) da Secretaria Municipal de Saúde, o Posto deverá funcionar 24 horas por dia, conforme exigência contida no Termo de Referência do Processo que gerou este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

1.4 - É de plena responsabilidade da contratada o transporte para as entregas dos produtos no Município de Salinópolis, especificamente no local citado na solicitação, obedecendo sempre o termo de referência e edital do processo licitatório que originou esse contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 2.060, Classificação econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal de serviço para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE.

1.1 - Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens/serviços gráficos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal de serviço ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.**

3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório Pregão Presencial nº 018/2014.

4 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento

6 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor Financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo do material, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.

8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

1.1 - Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros.**

1.2 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.3 - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado.

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.13 e 1.14 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.13 e 1.14 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, por até 2 (dois) anos.

2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão nº 018/2014 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão nº 018/2014 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 018/2014, Ata de Registro de Preço nº 016/2014, cuja realização decorre da autorização do Ordenador de Despesas, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Salinópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SALINÓPOLIS - PA, em 18 de Junho de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.851.625/0001-83
CONTRATANTE

A R FERREIRA DA SILVA
CNPJ 16.846.590/0001-08
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____